

**IBK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** torna publico que recebeu da SEMMAS a LMI nº006/2017-1 sob o processo nº 2016.15848.15875.0.000472, que autoriza a Atividade COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com a Finalidade de Implantação de um comércio varejista de combustíveis para veículos automotores composto por 03 (três) tanques com capacidade individual para 30m³, sendo dois tripartidos 10/10/10m³ e um bipartido 15/15m³ totalizando 90m³, em um terreno com área de 1.162,09m² e área a ser construída de 940,88m². Com validade de 12 meses, sito na Av. Coronel Teixeira esquina com a rua Santos Dumont, nº338 – Santo Agostinho – Manaus-AM.

PG/7905

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### (\*) PORTARIA Nº 049 / 2018 - SEMINF/GS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e Lei Delegada nº 20, de 31.07.2013,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 3º, da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 3.206, de 04 de novembro de 2015, que regulamenta a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**I - ALTERAR**, a composição da Portaria nº 26/2014-SSOP/SEMINF, de 07.03.2014, passando a vigorar com os servidores adiante relacionados para no âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de 2018, aptos para receberem recursos provenientes de recursos de adiantamento:

1. Paula Maria Felix Frota - Mat. 081.712-0A
2. Vanderlan das Chagas Alves - Mat. 080.246-8A
3. Lucas Felipe Oliveira Coelho - Mat. 123.262-2C
4. Ismênia Maria do Socorro Costa Lima - Mat. 060.597-20

**II - ESTABELECE**r de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, arts. 6º e 11º c/c o Decreto nº 1.595 de 05.07.93, artigo 14, o prazo de aplicação de adiantamento de 30 ( trinta) dias contados da data do recebimento do numerário, e o prazo de 15 ( quinze) dias para a apresentação de prestação de contas de sua aplicação contados do término do prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 2.539, de 28 de agosto de 2013, sujeitando-se a tomada de contas se não fizer nesse prazo.

**III - ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento,
2. Ordem Bancária,
3. Comprovante das despesas realizadas numeradas, seguidamente,
4. Comprovante de recolhimento de saldo, quando houver.

**IV - TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 041/2018-SEMINF/GS, de 16.04.2018.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 24 de abril de 2018.

  
**KELTON KELLY DE AGUIAR SILVA**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 SEMINF

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no DOM 4353, de 27.04.2018, página 35.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/2018-SEMINF

A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Manaus, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado, destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito dessa Secretaria, pelo período de 10 (dez) meses, nas funções constantes do quadro exposto no item 6 deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n. 1.425, de 26 março de 2010, e regulamentado pelo Decreto n. 544, de 26 de maio de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais, assim como formar cadastro de reserva, por meio de análise de currículos, para exercerem as atividades constantes no item 6.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 08 (oito) servidores, designados através da Portaria nº 058/2018-SEMINF/GS, de 09 de maio de 2018.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, localizada na Rua Gabriel Gonçalves, Nº 351 - Aleixo, no período de 21/05/2018 à 25/05/2018, das 08:00 às 15:00 horas.

2.2. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificará de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, inclusive com a manifestação da opção pela função a que deseja concorrer.

2.4.1. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

2.4.2. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado à Ficha de Inscrição;

2.4.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do a Prefeitura de Manaus do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.4.4. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única opção de função/atividade. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida a mais recente.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, caso haja;
- b) Carteira de Identidade;
- c) C.P.F.;
- d) Título de Eleitor;

- e) Comprovante de Escolaridade (diploma);
- f) Duas fotos 3x4;
- g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;

2.6. Os documentos de alíneas "b", "c", "d", "e", "g", e "h" deverão ser apresentados em **original e cópia**.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 14.4:

- a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e, pertinente aos estrangeiros e brasileiros naturalizados, estar em conformidade com a Lei n. 1.725, de 03 de maio de 2013.
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

4.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da função.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

4.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### 5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo do contrato será determinado de 10 (dez) meses.

### 6. DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Atividade	Pedreiro
Carga horária	08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração mensal	R\$ 969,79 (Novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Benefícios	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 14.4)	Experiência acima de 01 (um) ano; Ensino fundamental completo
Área de atuação	Executar serviços pertinentes nos canteiros de obras
Descrição das atividades	Orientar na composição de misturas de: cimento, areia, sal, pedra; assentar tijolos, alvenarias e materiais afins; construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; rebocar estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes, armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade.
Nº de vagas	77 (setenta e sete) + Cadastro de Reserva
Nº de vagas para pessoas com deficiência	03 (três)

AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Atividade	Servente
Carga horária	08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração mensal	R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)
Benefícios	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 14.4)	Experiência acima de 01 (um) ano; Ensino fundamental incompleto
Área de atuação	Executar serviços pertinentes nos canteiros de obras
Descrição das atividades	Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou carrinho de mão e/ou ferramentas manuais possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extrair terra, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações de tubulações para água ou rede elétrica ou a execução de obras similares; misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; espalhar e compactar massa asfáltica; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade.
Nº de vagas	218 (duzentas e dezoito) + Cadastro de Reserva
Nº de vagas para pessoas com deficiência	10 (dez)

### 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa:

7.1.1. Análise curricular mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no item 8, para todos os candidatos.

### 8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A análise curricular terá caráter classificatório e seguirá os seguintes critérios:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
ATIVIDADES: PEDREIRO E SERVENTE		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>I – Escolaridade</b>		
I.a) Ensino Fundamental incompleto a partir do 5º ano	10	50
I.b) Ensino Fundamental completo	25	
I.c) Ensino Médio incompleto	30	
I.d) Ensino Médio completo	50	
<b>II – Experiência na função</b>		
Experiência comprovada na função em que se inscreveu mediante apresentação de certidões, carteira de trabalho (original e cópia) e/ou outros que comprovem recolhimento do INSS, computados por mês de trabalho.	0,5 por mês	30
<b>III – Cursos de qualificação na área em que se inscreveu</b>		
III.a) de 8 a 20 horas	1	20
III.b) de 21 a 40 horas	2	
III.c) de 41 a 60 horas	3	
III.d) de 61 a 80 horas	4	
III.e) acima de 80 horas	5	

### 9. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

9.1. A comprovação da experiência será feita mediante apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia)

b) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

c) Certidões e declarações apresentadas para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser emitidas pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

d) As declarações só terão validade se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

e) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

f) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos.

## 10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de currículo.

## 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Para a função Auxiliar de Serviços Municipais (todas as atividades), apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação no item "I – Escolaridade". Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n. 10.741, de 01 de outubro de 2003, artigo 27, parágrafo único).

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Experiência, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município de Manaus.

12.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

12.3. Serão indeferidos, liminarmente, os pedidos de recurso não fundamentados ou intempestivos, ou não subscritos pelo próprio candidato.

12.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Gabriel Gonçalves Nº 351 - Aleixo, no horário das 08:00h às 17:00h, no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, e também os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

12.6. Para a contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

12.8. Caso o recurso seja indeferido pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMINF, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. O candidato convocado obrigará-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.

14.2.1. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

14.3. A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos na Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010.

14.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do **original e 02 (duas) cópias legíveis de cada, sendo desnecessária a autenticação em cartório:**

- a) Carteira de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor ou comprovante de votação da última eleição;
  - d) Certidão de Nascimento, se solteiro;
  - e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União estável;
  - f) Certidão de Nascimento dos dependentes;
  - g) Comprovante de residência com CEP;
  - h) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se convocado do sexo masculino);
  - i) Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado);
  - j) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa e, no caso de estrangeiro residente no país, possuir visto permanente emitido por autoridade federal competente;
  - k) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médica Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.
- 14.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o **original** da seguinte documentação:

a) Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

14.6. Outrossim, visando à comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.

14.7. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, conforme conveniência da administração.

14.8. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a

expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

14.9. A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

15.2. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

15.3. A classificação final será publicada constando a nota da avaliação de currículo.

15.4. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada no jornal local e site <http://www.manaus.am.gov.br>.

15.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.6. O candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, e deverá apresentar os documentos constantes do item 14.4 deste Edital.

15.7. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado, conforme conveniência da administração.

15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

15.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados no jornal local e internet.

15.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.11. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Manaus, 14 de maio de 2018.

  
**KELTON KELLY DE AGUIAR SILVA**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 SEMINF

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

### PORTARIA Nº 046/2018 - PRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso de suas atribuições legais,

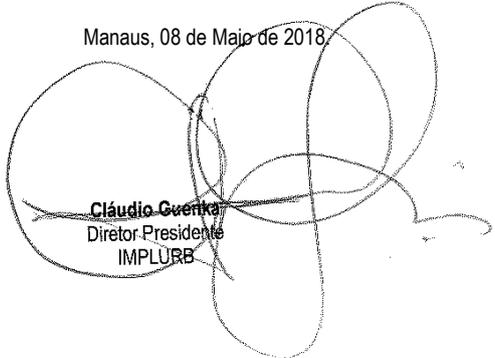
**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo nº 2018.00796.00824.0.001276, em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa.

#### RESOLVE:

**DISPENSAR**, a pedido, a servidora ANDREA SABBA, matrícula 098.500-7 D, a contar de 05.03.2018 nos termos do inciso II, do artigo 13 da Lei 1425, de 26 de março de 2010 e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto a este Instituto.

#### Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 08 de Maio de 2018.

  
 Cláudio Guerra  
 Diretor Presidente  
 IMPLURB

### PORTARIA Nº 047/2018 - PRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso de suas atribuições legais,

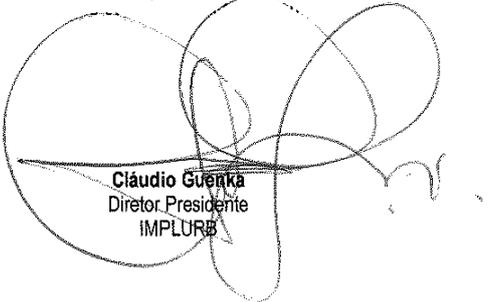
**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo nº 2018.00796.00824.0.001276, em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa.

#### RESOLVE:

**DISPENSAR**, a pedido, o servidor JULIANO TELES RAMOS, matrícula 118.062-2 A, a contar de 23.04.2018 nos termos do inciso II, do artigo 13 da Lei 1425, de 26 de março de 2010 e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto a este Instituto.

#### Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 08 de Maio de 2018.

  
 Cláudio Guerra  
 Diretor Presidente  
 IMPLURB